



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze**

SF/19057.31970-23

**EMENDA N° - CCJ**  
(à PEC nº 133, de 2019)

Suprimam-se o inciso II do § 1º e o § 2º do artigo 7º da Proposta de Emenda à Constituição – PEC - nº 133, de 2019

§ 1º .....

~~II - não se aplica o disposto no inciso I do § 2º do art. 149 da Constituição Federal.~~

~~§ 2º A contribuição devida em decorrência da aplicação do inciso II do § 1º deste artigo fica remitida em oitenta por cento a partir da data de publicação desta Emenda Constitucional, reduzindo-se esse percentual em vinte pontos a cada ano a partir de 1º de janeiro de 2021.~~

### **JUSTIFICAÇÃO**

O agronegócio brasileiro desempenha expressiva e notável participação na economia do país. É responsável por uma parcela considerável do Produto Interno Bruto produzido nos últimos anos. O Brasil é hoje a nona maior economia do mundo. Quando falamos sobre o campo, o país é descrito internacionalmente como uma verdadeira potência agrícola.

O Brasil ocupa a posição de segundo maior produtor de alimentos do planeta, depois dos Estados Unidos, e com potencial para, em pouco tempo, se tornar o primeiro nesse ranking. Mais uma prova do brilho da agricultura brasileira na economia das últimas décadas é o fato de que, em 50 anos, o país



SENADO FEDERAL  
**Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze**

deixou de ser um importador de alimentos para se tornar um dos mais importantes produtores e exportadores mundiais.

Segundo dados da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), a produção agrícola nacional ultrapassa 400 itens. Atualmente, o Brasil é o maior exportador mundial de açúcar, café e suco de laranja, assim como de carnes bovina, suína e de aves. Além disso, é o segundo maior exportador de soja e milho.

A tentativa de taxar as exportações do agronegócio, retira a competitividade no setor no comércio mundial e compromete, inclusive, a própria economia do país, que vê no agronegócio o único responsável pelo saldo positivo da balança comercial.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 2019.

**Senador LUIS CARLOS HEINZE**

CSC

SF/19057.31970-23



SENADO FEDERAL  
**Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze**

SENADOR	ASSINATURA

SF/19057.31970-23



SENADO FEDERAL  
**Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze**


SF/19057.31970-23



SENADO FEDERAL  
**Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze**


SF/19057.31970-23



SENADO FEDERAL  
**Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze**


SF/19057.31970-23